



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Adm: 2013 - 2016



LEI Nº 3.309 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 3206, de 16/10/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 3.294, de 19/11/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MAURO VANER PASCOALÃO, Prefeito do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido nos anexos da Lei nº 3.206, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e nos anexos da Lei nº 3.294, de 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, nos programas e elementos correspondentes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal aprovada pela Lei nº 3.300, de 03/12/2014 no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), abaixo classificado:

02.05.00 - Fdo Mun. Saúde

10.301.0007.2023.0000 -	Manut. Fdo Mun. Saúde	R\$ 150.000,00
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	
02 -	Recurso Estadual	
300.025 -	SAUDE QUALIS Estadual	
10.301.0007.2023.0000 -	Manut. Fdo Mun. Saúde	R\$ 130.000,00
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Mat. Permanente	
02 -	Recurso Estadual	
300.025 -	SAUDE QUALIS Estadual	

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial mencionado no artigo 2º desta Lei será coberto com o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

M



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

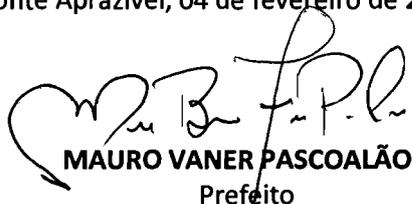
Adm: 2013 - 2016



recursos específicos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde referente ao programa “Saude Qualis”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 04 de fevereiro de 2015.



MAURO VANER PASCOALÃO
Prefeito

Projeto de Lei nº 004/2015 – Aatoria Chefe do Executivo